



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2298 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Francisco Rodrigues Soares**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9670/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/081** a saber:

**Cadastro:** 0834/081

**Prop.:** Francisco Rodrigues Soares

**Desenho Final:** ERBE 9670/23

**Área:** 392,20 m<sup>2</sup> - EEE

---

Área: (A – B – C – D – E – F – G – H - A) = 392,20m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava um terreno situado no município de Sarapuí, Bairro Cocais, denominado SÍTIO SÃO SEBASTIÃO-II, Comarca de Itapetininga-SP, identificado pela Matrícula 54.813 do C.R.I. de Itapetininga-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9670/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no alinhamento do Corredor Municipal, entre os marcos titulados "07" e "08", distante 5,59m do marco 7, daí, segue pelo referido alinhamento com rumo 72°08'33"SE por 11,17m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 61°49'50"SE por 4,91m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 46°40'50"SW por 33,50m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo 42°41'22"SW por 83,70m até o ponto aqui designado "E", confrontando desde o ponto B até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Antonio Ribeiro com rumo NW por 4,37m até o ponto aqui designado "F"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 42°41'22"NE por 56,87m até o ponto aqui designado "G"; segue com rumo 46°40'50"NE por 59,53m até o ponto aqui designado "H"; segue com rumo 61°49'50"NW por 13,12m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto F até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrado uma área de 392,20m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 18 de abril de 2024.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração